



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

* *Republicação em razão de erro material, conforme despacho de fl. 46, PA nº 14144/2020.*

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 960/2019 e institui o Manual de Elaboração e Compilação de Atos Normativos, com o propósito de orientar as atividades de redação, alteração, compilação e atualização dos atos normativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14.144/2020,

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 3.956, de 6 de dezembro de 2018, que instituiu a Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a implantação da Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a qual caminha para se tornar o repositório oficial dos atos normativos do nosso Regional, proporcionando maior publicidade às normas e atos administrativos e judiciais do Tribunal, bem como a melhoria da gestão do acervo bibliográfico disponibilizado em formato eletrônico e dos demais documentos de mesmo formato que tenham sido produzidos em decorrência das atividades institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para publicação de documentos e atos normativos no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário Oficial da União e na Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 960, de 29 de março de 2019 – “Manual do Módulo de Publicação do SISDOC”.

Art. 2º O Anexo da Portaria 18ª GP/DG nº 960, de 29 de março de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Ficam alterados o art. 3º e o § 2 do art. 5º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 960, de 29 de março de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º A elaboração, alteração e compilação de atos normativos deverão observar as regras e modelos constante do Manual de Elaboração e Compilação de Atos Normativos anexo a esta Portaria.”

“Art. 5º

.....
§ 2º Nos casos de que trata o § 1º, a compilação posterior à aprovação do ato alterador pelo Tribunal Pleno ficará a cargo do Núcleo de Apoio ao Tribunal Pleno.
.....”

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente
PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região